

Ivoti, 05 de janeiro de 2022.

À Câmara de Vereadores do Município de Presidente Lucena/RS
Ref. Proposta de prestação de serviços

Exma. Sra. Presidente,

Viemos, através do presente, apresentar proposta de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara de Vereadores do Município de Presidente Lucena, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, inclusive durante o recesso, para assessorar a secretaria e demais situações que venham a ocorrer.

A prestação dos serviços consiste em:

- a) assessoria e consultoria aos Vereadores com relação aos Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo para votação, com elaboração de parecer jurídico de todos os projetos previamente a votação;
- b) auxílio na elaboração de Projetos de Lei pelos Vereadores;
- c) a presença de uma das advogadas da sociedade (Dra. Mariana Appel Klein - OAB/RS 72.060 ou Dra. Ninon Rose Frota - OAB/RS 59.122), ou preposto designado, devidamente inscrito na OAB, e sob a supervisão das advogadas sócias do Escritório Klerin & Frota Advogadas Associadas, na sede da Câmara de Vereadores, 1 (uma) hora antes do início da sessão até o término da mesma, em sessões ordinárias e extraordinárias em que houver votação de projetos;
- d) presença nas audiências públicas realizadas pela Câmara de Vereadores;
- e) patrocínio de defesa em eventual ação judicial em que for parte a Câmara de Vereadores;
- f) esclarecimentos e defesa junto ao TCE/RS;



- g) elaboração de ofícios ao Ministério Público, ao Poder Executivo ao TCE/RS e demais órgãos;
- h) acompanhamento em reuniões, previamente agendadas, em órgãos de controle ou também com intuito de discutir projetos de lei.

Através dos meios de comunicação eletrônicos e telefônicos o acesso a consultoria e assessoria é livre em horário de expediente.

A presença da assessoria nas sessões em que houverem votações tem o intuito de possibilitar o esclarecimentos aos vereadores sobre dúvidas existentes a respeito do projeto de lei a ser votado ou do próprio parecer.

O valor total da assessoria é de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)** com vencimento no 5º (quinto) dia útil de cada mês de serviço prestado, mediante a apresentação da competente nota fiscal, servindo como relatório os pareceres encaminhados ao e-mail da Câmara.

Estão excluídas da proposta as prestações de serviços não mencionadas na presente.

Atenciosamente,



Adv^a. Ninon Rose Frota
OAB/RS 59.122